

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DA 28 DE JUNHO DE 2021 – 14H
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 06/2021 – Institui a realização de Parolimpiada no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Dos Vereadores Professora Ana Novais, Ednei do Esporte, Cris das Frutas e Sornisal Amigo do Povo, com **10 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, com **02 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, para o recesso parlamentar de 1º a 31 de julho de 2021.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 25 de junho de 2021.

Fernando Galimassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo nº 031/2021
Pregão Eletrônico - nº 052/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÁSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o Edital de Abertura Licitação, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA Nº 369/2020 DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A CAPACIDADE DE RESPOSTA DO SUAS NO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E AOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DO COVID-19, ONDE OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCOS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPS e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como ME E EPP.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 12/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min do dia 12/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 12/07/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 54.523,98 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreendidos e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bl.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Junho de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo nº 052/2021
Pregão Eletrônico - nº 052/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÁSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o Edital de Abertura Licitação, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGUROS DE VEÍCULOS, PARA SEGUROS DOS VEÍCULOS E UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min do dia 12/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h31min às 14h00min do dia 12/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h01min do dia 12/07/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 35.748,57 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreendidos e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bl.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Junho de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº 119/2019, decorrente de PREGÃO nº 30/2019 de Contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados de pintura e pedreiro para atender todas as Secretarias da Prefeitura de Alto Piquiri e seus Distritos com COTA para ME e EPP.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CÍCERO A. FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.685.515/0001-80, com sede no endereço AVENIDA REPÚBLICA, 628, CENTRO, CENTRO MARIA HELENA-PR neste ato representada por CÍCERO APARECIDO FERREIRA, portador do RG nº 01978460333, portador do CPF sob nº 036.467.889-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 25/08/2021. Fica admitido o prazo do presente contrato em mais 60 (sessenta) dias conforme solicitado no protocolo 1942, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
Inexigibilidade nº 09/2021
Processo n.º 89/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA DESEMPENHO DOS TRABALHOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

O Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada através do Portaria nº 174/2021, de 12 de maio de 2021, torna público aos interessados, que promoverá a CHAMADA PÚBLICA, tendo por objeto o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM A SEREM DESEMPENHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos. Local e Data do Credenciamento, para Realização da Chamada Pública.

O credenciamento será realizado do período de 28 de junho de 2021 até 28 de outubro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, sito na Rua Santos Dumont, 341, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: A cópia do Edital, estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, sito Rua Santos Dumont, 341, telefone (44) 3656-8000, e disponibilizado no site www.altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - PR, 25 de junho de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
MÁRIA CLÁUDIA MESSIAS PECHARKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	CÍCERO A. FERREIRA - ME
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:206.855.150-00180

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CÍCERO APARECIDO FERREIRA
CPF:036.467.889-50
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
Inexigibilidade nº 09/2021
Processo n.º 89/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA DESEMPENHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos. Local e Data do Credenciamento, para Realização da Chamada Pública.

O credenciamento será realizado do período de 28 de junho de 2021 até 28 de outubro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, sito na Rua Santos Dumont, 341, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: A cópia do Edital, estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, sito Rua Santos Dumont, 341, telefone (44) 3656-8000, e disponibilizado no site www.altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - PR, 25 de junho de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
MÁRIA CLÁUDIA MESSIAS PECHARKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, CONVOCA os interessados em participarem do Processo Licitatório Nº 058/2021, Modalidade Pregão (Presencial) sob Nº 04/1/2021, com abertura marcada para as 09h00min, no dia 13 de julho de 2021, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme especificações constantes no Edital.

Os interessados em participar da referida Licitação, poderão retirar o respectivo Edital junto a esta Prefeitura Municipal, no horário de expediente, ou seja, das 08h00min às 17h00min, bem como obter informações através do telefone nº (0xx) 44-3654-1235, os quais terão o mesmo interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Brasilândia do Sul - PR, 25 de Junho de 2021.
Luaná Beatriz Bernardo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 04/1/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: As 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 13/07/2021.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 228.038,00 (Duzentos e vinte e seis mil e trinta e oito reais).
Brasilândia do Sul - PR, 25 de Junho de 2021.
Luaná Beatriz Bernardo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 118/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: J. A. A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
DO OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública do município e seus distritos, conforme especificado no Anexo I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de junho de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 462.572,22 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do PREGÃO nº 37/2021.

Alto Piquiri - PR, 28 de junho de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO
Representante Legal da Empresa Contratada

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 118/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
DO OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública do município e seus distritos, conforme especificado no Anexo I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de junho de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 41.439,74 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do PREGÃO nº 37/2021.

Alto Piquiri - PR, 28 de junho de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
FERNANDO RODRIGUES VALE
Representante Legal da Empresa Contratada

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1495/2021
Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO nº 37/2021, dando outras providências. O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 175/2021 de 12 de maio de 2021, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO nº 37/2021, que tem por objeto a (a) aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública do município e seus distritos, conforme especificado no Anexo I do edital.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
J. A. A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
R\$ 462.572,22
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
R\$ 41.439,74
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de junho de 2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone OXX-44-3654-1235 - Fax OXX-44-3654-1209
E-mail: recuososumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 112/2021.

Dispõe sobre o reequadrando de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 035/2014 datada de 15 de agosto de 2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul - Pr., Subseção II, Artigos 7º, 8º e 9º, incisos I, II, III e IV e a o disposto na Lei Complementar nº 058/2019 datada de 17 de dezembro de 2019, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul - Pr., Subseção II, Artigos 38º a 46º.

RESOLVE

I - Fica reequadrada a profissional do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme segue:

PROFESSOR (A):

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual		Enquadramento	
		Nível	Classe	Nível	Classe
Sonia Bueno da Fonseca	12/06/2021	C	8	C	9

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 25 de junho de 2021.
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identificação civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.823.300-9 e do CPF nº 030.817.119-59, residente e domiciliada, na Rua Porcubati, 137, Cruzeiro do Oeste, neste município do Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA, através do Contrato nº 027/2020 do dia 26/06/2020, realizou Prestação de Serviços no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 27 de junho de 2021, com término em 26 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 27 de junho de 2021, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 25 de junho de 2021.
VANESSA RUHLMANN - Prefeita Municipal
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES - Contratada

TERMO ADITIVO Nº 023/2021 - RH
Ref: Contrato Nº 027/2020
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada VANESSA RUHLMANN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 13.074.845-7 e do CPF nº 095.502.439-07, residente e domiciliada, na Avenida Dr. Alberto Albujaana, 99, Cruzeiro do Oeste, neste município do Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA através do Contrato nº 027/2020 do dia 26/06/2020, realizou Prestação de Serviços no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 27 de junho de 2021, com término em 26 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 27 de junho de 2021, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 25 de junho de 2021.
VANESSA RUHLMANN - Prefeita Municipal
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO FREQUENTE COMO PLACAS DE SINALIZAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇOS POR ITEM.
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público para a realização das 09h00min do dia 19 de junho de 2021, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Município de Douradina-Pr, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO (Item), de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.191/01, Lei nº 10.502/02, Lei Municipal nº 2.147/2018 e o Decreto Municipal nº 73, de 19 de abril de 2021, para seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecimento de placas de sinalização viária, visando execução de melhorias no trânsito do Município de Douradina-PR.

O Edital nº 21/2021 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 de junho de 2021, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Douradina-PR, 25 de junho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato nº 002/2021
Contratante: ACESEF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME
Cláusula Primeira: Altera-se a Cláusula Oitava do presente contrato, passando o prazo de execução de 60 (sessenta) dias, para 120 (cento e vinte) dias.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/05/2021.

Termo aditivo 001 ao Contrato nº 027/2020
Contratante: ACESEF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Cláusula Primeira: Fica admitido o presente contrato o valor de R\$ 29.895,00 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais) perfazendo o valor deste termo em R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais), conforme descrito abaixo.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. Gilvan Luz da Silva, inscrito no CPF sob nº 059.577.289-77.
Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias: 40.001.23.692.0021.1.380 - ED: 4.59.82.00.00 - D: 9 - F: 78
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/06/2021.

Termo aditivo 001 ao Contrato nº 013/2020
Contratante: ACESEF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: ANDRÉ SANTOAGOSTA COSTA & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de janeiro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica admitido o presente contrato o valor mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) perfazendo o valor deste termo em R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais), conforme descrito abaixo.
Cláusula Terceira: Fica mantido o valor total deste contrato de R\$ 10.860,00 (dez mil e oitocentos e sessenta reais), para R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais).
Item Descrição Unid. Qtd. Valor Mensal Valor Total
Sistema de Informática - Controle de Cemitérios e Serviços Funerários Mensal Mensal
08 VALOR TOTAL R\$ 765,00 R\$ 6.120,00
Cláusula Terceira: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. Gilvan Luz da Silva, inscrito no CPF sob nº 059.577.289-77.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 40.001.23.692.0021.2.089 - ED: 3.3.90.40.00.00 - D: 329 - F: 76
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/05/2021.
Umuarama, 25 de Junho de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 249/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CHIAPETTI & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até o dia 10 de julho de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/06/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 365/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME
Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 20 de junho de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), perfazendo o valor deste termo em R\$ 420.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme especificações constantes no Anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais), para até R\$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e noventa mil reais).
Cláusula Terceira: Ficam adicionadas as seguintes dotações orçamentárias: 09.001.15.452.0006.2.028 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 329 - F: 511
09.001.15.452.0006.2.028 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 329 - F: 511
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2021
Umuarama, 25 de junho de 2021
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 249/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CHIAPETTI & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até o dia 10 de julho de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/06/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 365/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME
Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 20 de junho de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), perfazendo o valor deste termo em R\$ 420.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme especificações constantes no Anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais), para até R\$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e noventa mil reais).
Cláusula Terceira: Ficam adicionadas as seguintes dotações orçamentárias: 09.001.15.452.0006.2.028 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 329 - F: 511
09.001.15.452.0006.2.028 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 329 - F: 511
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2021
Umuarama, 25 de junho de 2021
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 016/2021 - RH
REF: AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 016/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Junho de 2021
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LEONARDO EMANUEL CAZARIM ARRIGO, RG. nº 14.030.238-4 e CPF. nº 120.639.189-88.
OBJETO: Prestação de serviços de OPERÁRIO referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021. VALOR MENSAL: R\$ 1.133,14 (Um mil cento e trinta e três reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 25/06/2021, com término em 25/06/2022.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Secretaria de Obras e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos.
Cruzeiro do Oeste, 25 de Junho de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 571/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER ao servidor MARIO BONIFACIO FERREIRA, CPF. nº 527.550.029-72, ocupante do cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 01/10/2019 a 30/09/2020, a contar do dia 28/06/2021 a 27/07/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 576/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER ao servidor JOSÉ CARLOS BAGGIO CPF. nº 395.934.316-00, ocupante do cargo de Dentista da Divisão de Odontologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 17/09/2019 a 16/09/2020, a contar do dia 23/06/2021 a 20/07/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 25 de Junho de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 581/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER a servidora ELIZALDETE RAMOS DUTRA COLNAGO, CPF. nº 026.750.989-81, ocupante do cargo de Merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 03/04/2019 a 02/04/2020, a contar do dia 23/06/2021 a 02/07/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 25 de Junho de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 582/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER a servidora DALVA CLEMENTE, CPF. nº 843.734.319-49, ocupante do cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 03/04/2019 a 02/04/2020, a contar do dia 23/06/2021 a 02/07/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 25 de Junho de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 583/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER a servidora FERNANDA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA, CPF. nº 047.335.249-43, ocupante do cargo de Médica Veterinária, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 10/05/20

Publicações legais

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 831/2021

Demitir **ANDERSON ALVES SILVA**, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir **ANDERSON ALVES SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.518.275-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 068.947.649-30, admitido em 17 de Junho de 2019, ocupante do emprego público de Servente Geral, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 006/2018, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a contar de 18 de junho de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 38/2020.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2021.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 832/2021

Demitir **BEATRIZ MARIA SALESSE**, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir **BEATRIZ MARIA SALESSE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.694.450-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 068.356.489-70, admitida em 17 de Junho de 2019, ocupante do emprego público de Professor-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de junho de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 39/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2021.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 833/2021

Demitir **LARISSA LAUREANO SALES**, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir **LARISSA LAUREANO SALES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.408.531-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 107.319.029-39, admitida em 10 de Junho de 2019, ocupante do emprego público de Servente Geral, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 006/2018, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a contar de 11 de junho de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 37/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2021.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 834/2021

Demitir **JULIANA SANTOS FELIZARDO PAZIANO**, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir **JULIANA SANTOS FELIZARDO PAZIANO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.726.893-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 084.946.489-77, admitida em 03 de Junho de 2019, ocupante do emprego público de Professor-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de junho de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 39/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2021.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 835/2021

Demitir **ROSEMEIRE THAIS EXPEDITO**, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir **ROSEMEIRE THAIS EXPEDITO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.789.210-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 087.905.849-88, admitida em 17 de Junho de 2019, ocupante do emprego público de Professor-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de Junho de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 39/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2021.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 836/2021

Demitir **MAYKON WESLEY ORMUNDO PERES**, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir **MAYKON WESLEY ORMUNDO PERES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.812.428-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 072.293.299-57, admitido em 10 de Junho de 2019, ocupante do emprego público de Servente Geral, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 006/2018, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a contar de 11 de Junho de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 36/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2021.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 838/2021

Concede licença para acompanhar dependente a servidora **LUCINES FERNANDES PIZAIA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCINES FERNANDES PIZAIA**, portadora da Cédula de Identidade RG 4.166.736-2-SSP/PR e inscrita no CPF nº 555.478.939-00, admitida em 18 de março de 1982, pelo CLT, para ocupar o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 15 (quinze dias), com base no art. 99, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 012/2021 no período de 05 de abril de 2021 à 19 de abril de 2021 sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2021.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 839/2021

Concede licença para acompanhar dependente a servidora **RAQUEL DE LIMA SANTOS DE AZEVEDO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **RAQUEL DE LIMA SANTOS DE AZEVEDO**, portadora da Cédula de Identidade RG 8.159.215-29.345.815-0-SSP/PR e inscrita no CPF nº 047.481.815-00, admitida em 06 de maio de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 14 (quatorze dias), com base no art. 99, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 004/2021 no período de 28 de maio de 2021 à 10 de junho de 2021 sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2021.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 840/2021

Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora **JAQUELINE BRUNO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JAQUELINE BRUNO**, portadora da Cédula de Identidade RG 9.801.934-0-SSP/PR e inscrita no CPF nº 073.559.579-88, nomeada em 04 de setembro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade, no período de 03 de junho de 2021 à 01 de agosto de 2021, conforme Processo nº 7546/2021, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2021.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 841/2021

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ANDRE LUIZ POSSAGNOLO FERNANDES**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANDRE LUIZ POSSAGNOLO FERNANDES**, matrícula 948461, portador da cédula de Identidade RG nº 9.054.150-1-SSP/PR, inscrito no CPF nº 042.865.609-96, nomeado em 24 de outubro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 9314/2016, com fruição no período de 11 de junho de 2021 à 10 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2021.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 842/2021

Conceder licença Maternidade à servidora **LARISSA ORZACG BUENO CERANTO PESTANA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LARISSA ORZACG BUENO CERANTO PESTANA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.286.196-5-SSP/PR, inscrita no CPF nº 079.994.089-56, nomeada em 09 de março de 2020, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime CLT - Processo Seletivo Simplificado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Maternidade no período de 06 de julho de 2021 a 03 de setembro de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2021.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 843/2021

Concede Adicional Insalubridade a Profissional da Saúde, enquanto perdurar a Pandemia (COVID-19) no Município de Umuarama.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Laudo de Insalubridade realizado pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município de Umuarama, datado de 10 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1358/2020 emitido pela Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral no dia 24 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o Impacto nº 16 - Insalubridade ao COVID-19, que atesta a disponibilidade orçamentária e financeira - Fonte de Recurso – 1019 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), a profissional da função de Agente Comunitário de Saúde que esta desempenhando atividades na linha de frente de enfrentamento a Pandemia (COVID-19), segue abaixo:

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
MATRICULA	SERVIDOR	DATA DE INICIO
919361	JOVINA FAGUNDES DA ROCHA SILVA	27/05/2021

Art. 2º O pagamento do adicional de insalubridade estabelecido nesta Portaria é devido, somente, enquanto perdurar a Pandemia pelo COVID-19 no Município de Umuarama, condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira da Fonte de Recurso – 1019 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2021.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 844/2021

credencia e designa autoridades sanitárias para compor a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em complemento da equipe objeto da Portaria nº 1.733, de 6 de agosto de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde do Paraná), cumulado com o artigo 519 do Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso IX, da Lei Complementar Municipal nº 461, de 2 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 131/2021, de 17 de junho de 2021, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar e designar para integrar a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 03/07/2021, em complemento à equipe credenciada e designada pela Portaria nº 1.733, de 6 de agosto de 2020, as pessoas abaixo relacionadas:

I – **CARLOS PEREIRA JUNIOR**, portador do RG nº 9.079.768-9 SSP/PR;

II – **EDUARDO ALBERTO DE LIMA**, portador do RG nº 8.109.278-8 SSP/PR; e

III – **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, portador do RG nº 7.374.620 SSP/SP.

Art. 2º Permanecem inalterados as demais autoridades sanitárias credenciadas e designadas por meio da Portaria nº 1.733, de 6 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2021.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 846/2021

Altera a Portaria nº 2.395 de 06 de setembro de 2017, que designou o servidor **DANIEL DUTRA DE SOUZA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.395 de 06 de setembro de 2017, que designou o servidor **DANIEL DUTRA DE SOUZA**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Designar o servidor **DANIEL DUTRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.980.975-4-SSP/PR, inscrito no CPF nº 052.630.869-97, nomeado em 04 de junho de 2012, ocupante do cargo de carreira de Analista de Contabilidade, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para responder como Controlador Interno, percebendo Gratificação por Função - GF-12, no percentual de 77% (setenta e sete por cento), a partir de 25 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de junho de 2021.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA		
<p>Estado do Paraná</p> <p>PORTARIA Nº 845/2021</p> <p>Credencia e designa autoridades sanitárias para compor a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, e revoga a Portaria nº 1.733, de 06 de agosto de 2020.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,</p> <p>CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº 8.080/90;</p> <p>CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde do Paraná), cumulado com o artigo 519 do Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002;</p> <p>CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso IX, da Lei Complementar Municipal nº 461, de 2 de julho de 2019;</p> <p>CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 131/2021, de 17 de junho de 2021, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>R E S O L V E:</p> <p>Art. 1º Credenciar e designar, para compor a equipe de Fiscalização de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 03/07/2022, as pessoas abaixo relacionadas:</p> <p>I – ANDREIA PANOZZOLO BERTI, portadora do RG nº 5.009.026-4 SSP/PR;</p> <p>II – CLAUDENI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS, portador do RG nº 5.202.052-2 SSP/PR;</p> <p>III – VANESSA CRISTINA DE ALENCAR, portadora do RG nº 7.653.501-9 SSP/PR;</p> <p>IV - SHESLI DA SILVA, portadora do RG nº 7.031.027-9 SSP/PR;</p> <p>V - RENATA PITITTO, portadora do RG nº 5.800.606-8 SSP/PR;</p> <p>VI - FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, portador do RG nº 6.870.995-4 SSP/PR;</p> <p>VII - EDINALVA M. ALMEIDA MOTA ROSA, portadora do RG nº 7.385.166-1 SSP/PR;</p> <p>VIII - ANTÔNIO SIMÃO JOSÉ NEHMÉ SASSINE, portador do RG nº 4.347.282-2 SSP/PR;</p> <p>IX – FERNANDA BERTELIS MERLINI, portadora do RG nº 8.160.608-0 SSP/PR;</p> <p>X – CARLOS PEREIRA JUNIOR, portador do RG nº 9.079.768-9 SSP/PR;</p> <p>XI – EDUARDO ALBERTO DE LIMA, portador do RG nº 8.109.278-8 SSP/PR;</p> <p>XII - LUIZ CARLOS DE SOUZA, portador do RG n.º 7.374.620 SSP/SP.</p> <p>Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.733, de 06 de agosto de 2020.</p> <p>Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de julho de 2021.</p> <p>PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2021.</p> <p>CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal</p> <p>CLEBER BOMFIM Secretário Municipal de Administração</p>	<p>PORTARIA Nº 850/2021</p> <p>Transferir a servidora KEILA GUERRERO ALVES.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,</p> <p>R E S O L V E:</p> <p>Art. 1º Transferir a servidora KEILA GUERRERO ALVES, matrícula 1008122, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.858.233-0-SSP-PR e inscrita no CPF nº 107.495.449-10, admitida em 15 de junho de 2021, para exercer a função de emprego público de Agente Administrativo, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 010/2019, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a contar de 01 de julho de 2021.</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de junho de 2021.</p> <p>CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal</p> <p>CLEBER BOMFIM Secretário Municipal de Administração</p>	<p>PORTARIA Nº 854/2021</p> <p>Transferir o servidor MICHEL CARLOS RIBEIRO.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,</p> <p>R E S O L V E:</p> <p>Art. 1º Transferir o servidor MICHEL CARLOS RIBEIRO, matrícula 1008118, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.553.767-9-SSP-PR e inscrito no CPF nº 036.760.249-07, admitido em 09 de junho de 2021, para exercer a função de emprego público de Motorista II, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 010/2019, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a contar de 1º de julho de 2021.</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2021.</p> <p>CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal</p> <p>CLEBER BOMFIM Secretário Municipal de Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 851/2021</p> <p>Transferir a servidora DEBORA NASCIMENTO.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,</p> <p>R E S O L V E:</p> <p>Art. 1º Transferir a servidora DEBORA NASCIMENTO, matrícula 1008127, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.084.477-4-SSP-PR e inscrita no CPF nº 092.204.489-98, admitida em 17 de junho de 2021, para exercer a função de emprego público de Agente Administrativo, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 010/2019, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Fazenda, com ônus para a mesma, a contar de 1º de julho de 2021.</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2021.</p> <p>CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal</p> <p>CLEBER BOMFIM Secretário Municipal de Administração</p>	<p>PORTARIA Nº 852/2021</p> <p>Transferir o servidor GUILHERME NOVAIS LAPA.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,</p> <p>R E S O L V E:</p> <p>Art. 1º Transferir o servidor GUILHERME NOVAIS LAPA, matrícula 1008124, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.763.058-5 -SSP-PR e inscrito no CPF nº 089.114.319-07, admitido em 17 de junho de 2021, para exercer a função de emprego público de Motorista II, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 010/2019, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, com ônus para a mesma, a contar de 1º de julho de 2021.</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2021.</p> <p>CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal</p> <p>CLEBER BOMFIM Secretário Municipal de Administração</p>	<p>PORTARIA Nº 847/2021</p> <p>Exonera NATHALIA YNAE MARRIQUE GIROLDO.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,</p> <p>R E S O L V E:</p> <p>Art. 1º Exonera NATHALIA YNAE MARRIQUE GIROLDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.466.809-0 SESP-PR, inscrito no CPF nº 120.575.019-30, nomeado em 12 de Maio de 2020, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial III - CC-05, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, a partir de 30 de Junho de 2021, ficando revogadas as Portarias nº 1221 de 12 de maio de 2020 e nº 544 de 16 de abril de 2021.</p> <p>Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de junho de 2021.</p> <p>CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal</p> <p>CLEBER BOMFIM Secretário Municipal de Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 855/2021</p> <p>Designa servidores para movimentação de contas bancárias denominadas "Fundo Municipal de Saúde".</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,</p> <p>R E S O L V E:</p> <p>Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para movimentação de contas bancárias denominadas "Fundo Municipal de Saúde":</p> <p>MARIA HARUE TAKAKI – Secretária de Saúde RG nº 3058287-0-SESP-PR CPF nº 517.765.489-20</p> <p>MARIA APARECIDA DE SOUZA CUNHA – Diretora de Finanças RG nº 5.927.708-1 – SSP-PR CPF nº 835.260.649-20</p> <p>CELSO LUIZ POZZOBOM – Prefeito Municipal RG nº 1.137.722-0 – SSP-PR CPF nº 209.204.159-20</p> <p>CLEBER BOMFIM – Secretário de Administração RG nº 6.018.440-2-SESP-PR CPF nº 024.188.899-98</p> <p>EVERALDO MARCOS NAVARRO – Secretário de Fazenda RG nº 1.607.762-3-SSP-PR CPF nº 239.518.349-00</p> <p>Art. 2º. Determinar que todas as movimentações financeiras deverão ser assinadas, em conjunto, por 02 (dois) dos servidores acima designados.</p> <p>Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 188, de 25 de janeiro de 2021.</p> <p>PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2021.</p> <p>CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal</p> <p>CLEBER BOMFIM Secretário Municipal de Administração</p>	<p>PORTARIA Nº 853/2021</p> <p>Transferir a servidora JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,</p> <p>R E S O L V E:</p> <p>Art. 1º Transferir a servidora JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 1008128, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.259.517-6 -SSP-PR e inscrita no CPF nº 120.050.719-35, admitida em 17 de junho de 2021, para exercer a função de emprego público de Agente Administrativo, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 010/2019, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para o mesmo, a contar de 1º de julho de 2021.</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2021.</p> <p>CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal</p> <p>CLEBER BOMFIM Secretário Municipal de Administração</p>	<p>PORTARIA Nº 849/2021</p> <p>Transferir a servidora CAMILA PIERANGELI.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,</p> <p>R E S O L V E:</p> <p>Art. 1º Transferir a servidora CAMILA PIERANGELI, matrícula 1008120, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.357.496-0-SSP-PR e inscrita no CPF nº 073.370.389-50, admitida em 09 de junho de 2021, para exercer a função de emprego público de Agente Administrativo, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 010/2019, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, com ônus para a mesma, a contar de 1º de julho de 2021.</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de junho de 2021.</p> <p>CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal</p> <p>CLEBER BOMFIM Secretário Municipal de Administração</p>

Mande denúncias,
fotos e sugestões
de matérias para o

UMUARAMA
Ilustrado
pelo WhatsApp

44-9.9913-0130

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 292 DE 25/06/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRDAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Art. 1º - Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 2021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Altair Faustino Pereira	Conselheiro Tutelar	2020/2021	01/07/2021 a 30/07/2021

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (26/06/2021)

Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 137/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.

CONTRATADA: D. DAMIELINI - EIRELI - EPP, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de material médico hospitalar e correlatos para serem utilizados no pronto atendimento e unidades básicas de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Saúde, na cidade de Maria Helena-PR.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 02, 05, 06, 11, 12, 107 na Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer dia útil, no prazo máximo de no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 25/06/2021 e termino no dia 25/12/2021, encerrando - se também com a aquisição total dos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 1.301,00 (um mil, trezentos e um reais).

Maria Helena - PR, 25 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.120 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.001 de 15 de dezembro de 2020 e

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação:

Suplementação

03.000.00.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

62 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

04.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER

04.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO

04.001.12.361.0005.6.024. MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELIÑO ROSA DE MELO - FUNDEB 40%

214 - 3.1.91.13.00.00 2102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

04.001.12.361.0005.6.029. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%

260.1.01.02.0100.0102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

04.001.12.365.0005.6.035. MANUTENÇÃO DO CEMEL - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 40%

312 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.500,00

314 - 3.3.90.30.00.00 01102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 500.00

04.001.12.365.0005.6.038. MANUTENÇÃO DA CRECHE - 40%

344 - 3.3.90.30.00.00 01102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.000,00

06.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAGENS

06.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAGÃO

096 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

594 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 41.000,00

599 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 17.500,00

602 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.002.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO

06.002.15.452.0011.2.070. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO

601 - 3.3.90.30.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.500,00

601 - 3.3.90.30.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.500,00

689 - 3.3.90.30.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

689 - 3.3.90.30.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

SERVIDOR E DO MILITAR

Total Suplementação: 145.000,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação:

03.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

58 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

04.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER

04.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO

04.001.12.361.0005.6.024. MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELIÑO ROSA DE MELO - FUNDEB 40%

215 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

04.001.12.361.0005.6.029. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO-FUNDEB 40%

261 - 3.1.90.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

282 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

04.001.12.365.0005.6.034. MANUTENÇÃO DO CEMEL - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 60%

315 - 3.3.90.30.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00

316 - 3.3.90.30.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

04.001.12.365.0005.6.038. MANUTENÇÃO DA CRECHE - 40%

345 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAGENS

06.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAGÃO

096 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

599 - 3.3.90.30.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 41.000,00

601 - 3.3.90.30.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.500,00

602 - 3.3.90.30.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.002.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO

06.002.15.452.0011.2.070. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO

617 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

07.000.00.0000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.244.0012.2.080. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

688 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

Total Redução: 145.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2021 TOMADA DE PREÇOS 08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 139/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.

CONTRATADA: CIRURGIA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de material médico hospitalar e correlatos para serem utilizados no pronto atendimento e unidades básicas de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Saúde, na cidade de Maria Helena-PR.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 58, 63 na Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer dia útil, no prazo máximo de no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 25/06/2021 e termino no dia 25/12/2021, encerrando - se também com a aquisição total dos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais).

Maria Helena - PR, 25 de junho de 2021.

CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL VERDES MARES

REDUÇÃO

03.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

58 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

04.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER

04.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO

04.001.12.361.0005.6.024. MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELIÑO ROSA DE MELO - FUNDEB 40%

215 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

04.001.12.361.0005.6.029. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO-FUNDEB 40%

261 - 3.1.90.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

282 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

04.001.12.365.0005.6.034. MANUTENÇÃO DO CEMEL - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 60%

315 - 3.3.90.30.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00

316 - 3.3.90.30.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

04.001.12.365.0005.6.038. MANUTENÇÃO DA CRECHE - 40%

345 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAGENS

06.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAGÃO

096 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

599 - 3.3.90.30.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 41.000,00

601 - 3.3.90.30.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.500,00

602 - 3.3.90.30.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.002.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO

06.002.15.452.0011.2.070. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO

617 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

07.000.00.0000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.244.0012.2.080. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

688 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

Total Redução: 145.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.375.328/0001-43 com sede na Rua Projetada "A", n.º 1670 - Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, Umuarama, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Cleber Ruiz Martínez, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-PR, portador do RG nº 6.925.696-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 021.110.919-36, fone (44) 3623-3266, email: adm_rcm@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA**, como segue:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 140/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de material médico hospitalar e correlatos para serem utilizados no pronto atendimento e unidades básicas de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Saúde, na cidade de Maria Helena-PR.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 37, 43, 44, 46, 61, 77-80, 93-95, 98-101, 114, 121-123, 127, 130, 146, 149 na Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer dia útil, no prazo máximo de no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 25/06/2021 e termino no dia 25/12/2021, encerrando - se também com a aquisição total dos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 15.371,98 (quinze mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Maria Helena - PR, 25 de junho de 2021.

CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL VERDES MARES

REDUÇÃO

03.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

58 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

04.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER

04.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO

04.001.12.361.0005.6.024. MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELIÑO ROSA DE MELO - FUNDEB 40%

215 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

04.001.12.361.0005.6.029. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO-FUNDEB 40%

261 - 3.1.90.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

282 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

04.001.12.365.0005.6.034. MANUTENÇÃO DO CEMEL - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 60%

315 - 3.3.90.30.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00

316 - 3.3.90.30.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

04.001.12.365.0005.6.038. MANUTENÇÃO DA CRECHE - 40%

345 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAGENS

06.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAGÃO

096 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

599 - 3.3.90.30.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 41.000,00

601 - 3.3.90.30.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.500,00

602 - 3.3.90.30.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.002.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO

06.002.15.452.0011.2.070. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO

617 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

07.000.00.0000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.244.0012.2.080. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

688 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

Total Redução: 145.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO o requerimento da empresa contratada; a apresentação de planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico deferindo o pleito de equilíbrio econômico financeiro, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 141/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.

CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de material médico hospitalar e correlatos para serem utilizados no pronto atendimento e unidades básicas de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Saúde, na cidade de Maria Helena-PR.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 07-09, 17, 29-31, 33-36, 40-42, 84-89, 91, 96, 108, 113, 114, 127, 131 na Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer dia útil, no prazo máximo de no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 25/06/2021 e termino no dia 25/12/2021, encerrando - se também com a aquisição total dos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 20.968,25 (vinte mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Maria Helena - PR, 25 de junho de 2021.

CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL VERDES MARES

REDUÇÃO

03.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

58 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

04.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER

04.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO

04.001.12.361.0005.6.024. MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELIÑO ROSA DE MELO - FUNDEB 40%

215 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

04.001.12.361.0005.6.029. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO-FUNDEB 40%

261 - 3.1.90.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

282 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

04.001.12.365.0005.6.034. MANUTENÇÃO DO CEMEL - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 60%

315 - 3.3.90.30.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00

316 - 3.3.90.30.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

04.001.12.365.0005.6.038. MANUTENÇÃO DA CRECHE - 40%

345 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAGENS

06.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAGÃO

096 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

599 - 3.3.90.30.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 41.000,00

601 - 3.3.90.30.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.500,00

602 - 3.3.90.30.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.002.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO

06.002.15.452.0011.2.070. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO

617 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

07.000.00.0000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.244.0012.2.080. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

688 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

Total Redução: 145.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL** - Pela prestação dos serviços ora contratado, fica acrescido o valor de R\$ 66.252,61 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), onde a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 449.350,62 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 142/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.

CONTRATADA: DEFEXTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de material médico hospitalar e correlatos para serem utilizados no pronto atendimento e unidades básicas de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Saúde, na cidade de Maria Helena-PR.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 18, 19, 45, 82, 83, 112, 132, 133, 134 na Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer dia útil, no prazo máximo de no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 25/06/2021 e termino no dia 25/12/2021, encerrando - se também com a aquisição total dos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 4.123,00 (quatro mil, cento e vinte e três reais).

Maria Helena - PR, 25 de junho de 2021.

CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL VERDES MARES

REDUÇÃO

03.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

58 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

04.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER

04.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO

04.001.12.361.0005.6.024. MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELIÑO ROSA DE MELO - FUNDEB 40%

215 - 3.3.90.30.00

Publicações Especiais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO CEP: 87.470-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília nº 1920 Fone (44) 3534 - 8000 CEP 87.470-000

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste ESTADO DO PARANÁ Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste ESTADO DO PARANÁ Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Extrato de Contrato Nº 10/2021 PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Estado do Paraná REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná Decreto Nº 05/2021 Declara Inerteis os bens públicos que especifica, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Estado do Paraná Lei nº 798/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA PORTARIA Nº 288, DE 25 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA Estado do Paraná PORTARIA Nº 520/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA Estado do Paraná PORTARIA Nº 520/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná EDITAL Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná Edital Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Estado do Paraná DECRETO Nº 007, DE 25 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Estado do Paraná DECRETO Nº 096 DE 25 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Estado do Paraná DECRETO Nº 096 DE 25 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Estado do Paraná DECRETO Nº 096 DE 25 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA ESTADO DO PARANÁ Decreto Nº 5.879/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA ESTADO DO PARANÁ Decreto Nº 5.879/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES Estado do Paraná DECRETO Nº 007, DE 25 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Estado do Paraná DECRETO Nº 096 DE 25 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Estado do Paraná DECRETO Nº 096 DE 25 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO

Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 797/2021

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município de Ivaté, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 125 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - das disposições relativas à execução orçamentária;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Norteador o Planejamento de Políticas Públicas, visando a melhoria da qualidade de vida do cidadão, objetivando o desenvolvimento humano sócio-econômico-cultural, atendendo a cidadania e a democracia, o Município de Ivaté estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:

- I - implementar políticas de inclusão social;
II - promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III - assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
IV - desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática, tendo como prioridade a austeridade na gestão de recursos públicos;

V - o projeto de lei orçamentária do Município de Ivaté, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar os princípios da justiça, de controle social e de transparência, na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

- a - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
b - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio de instrumentos previstos na legislação;
c - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
d - na elaboração do orçamento a Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto das Cidades buscará a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Parágrafo Único. O Anexo II desta Lei demonstra as Metas Fiscais, os Riscos Fiscais e as Obras em Andamento.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II - Subfunção: uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa poderá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção as quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 4º. A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos, e se houverem de suas autarquias, fundações e fundos, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando, para cada categoria econômica, os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso, o identificador dos grupos de despesas, conforme a seguir discriminado:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
2 - juros e encargos da dívida interna;
3 - outras despesas correntes;
4 - investimentos;
5 - inversões financeiras;
6 - amortização da dívida.

Art. 5º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 6º. O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 7º. A Lei Orçamentária discriminará por categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, compor-se-á de:

- I - Mensagem;
II - Projeto de Lei de Orçamento;
III - tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
V - relação dos projetos, atividades e operações especiais constantes do Projeto de Lei Orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados por elementos de despesa;
VI - anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária deverá explicitar os critérios adotados na elaboração da lei.

§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal, deverá entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Executivo até 05 de agosto de 2021, observando os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças, Serviços Públicos e Rodoviários, deverá:

- I - manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000;
II - providenciar as medidas previstas no inciso I do caput a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas nas unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal;
IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 14. O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais" a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
II - que estejam em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
III - estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício atual por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades beneficiadas nos termos deste caput prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º. Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio conforme determina o art. 116 e §§ da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º. Excetuem-se do disposto nos incisos I, II e III deste caput as Associações de Pais e Mestres - APMS das Escolas Municipais, e outras Associações representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que serão firmadas Termo de Cooperação Técnica Financeira.

Art. 15. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transportar, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias de uma mesma categoria de programação para a outra, ou de um órgão para o outro, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, para a Câmara Municipal e Administração Municipal.

Art. 16. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na LDO poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na lei orçamentária anual.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações, produtos e metas da LDO, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 18. As fontes de recursos, a modalidade de aplicação e os identificadores de uso constante na Lei Orçamentária Anual de 2022 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizado por meio de Decreto.

Art. 19. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 20. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21. Só poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção e conservação do patrimônio público, em observância ao art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os seguintes critérios:

- I - os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;
II - a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22. Para efeito de cumprimento do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrável nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 23. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada Órgão, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 24. Para efeito do disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência de até 2,00% da Receita Corrente Líquida, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 25. O Município poderá, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO), desde que obedecida os limites e disposições legais, em especial o art. 38 e seus §§, incisos e alíneas da Lei Complementar nº. 101/2000, além das Resoluções do Senado Federal.

Art. 26. No dia 1º de janeiro de 2022, os valores constantes do orçamento anual poderão ser corrigidos com base na variação do IGPM, apurada no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias se houverem das entidades da administração indireta e empresas controladas dependentes, caso estas venham a ser constituídas.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo determinará a limitação do empenho e movimentação financeira, conforme disposto no art. 23 desta Lei.

§ 2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e promoção social e na compatibilização com recursos vinculados.

§ 3º. Não serão objetos de limitação de empenho e de movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º. Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas a obtenção de resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.

Art. 28. A limitação do empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 29. No mesmo prazo previsto no art. 27, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal do desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. Integrarão a programação financeira as transferências financeiras da administração indireta do Município e fundos especiais se houver.

§ 2º. O cronograma de que trata o caput dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata o caput, serão repassados até o dia 20 de cada mês, na forma de um doze avos de acordo com a fixação na Lei Orçamentária, conforme E.C nº. 25 de 2000.

Art. 30. Em atendimento ao disposto na alínea e do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, os custos das atividades e projetos constantes da lei orçamentária serão apurados por ocasião do empenhamento da despesa.

§ 1º. As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, e contabilizadas pelos programas.

§ 2º. A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referente às metas.

Art. 31. Na realização de ações de competência do Município poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º. No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela quais essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão ou empréstimo ou financiamento.

§ 2º. A regra de que trata o caput aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 32. O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação somente quando houver convênio, acordo, ajuste ou congêneres e crédito orçamentário próprio.

Art. 33. Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2021, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 35. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão propor, para o exercício financeiro de 2022, a reorganização do quadro de pessoal, alteração nas suas respectivas estruturas orgânico-administrativas, criação de Planos de Carreira,

bem como admitir pessoal, conceder vantagens, aumento de remuneração, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, observando o contido no inciso II e X do art. 37 da Constituição Federal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 2º. Os aumentos de despesa de que trata o caput somente poderão ocorrer se houver:

- I - prévia dotação orçamentária suficiente e avaliação de impacto financeiro favorável para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - lei específica para hipóteses previstas no § 1º, inciso I, deste caput;
III - observância da legislação vigente no caso do inciso II do § 1º deste caput.

§ 3º. No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36. Para o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2022 e seguintes, deverá ser feita vistoria geral nos imóveis localizados no Município, corrigindo-se eventuais distorções dos valores venais através de levantamento das construções existentes, nomeando-se Comissão Especial para esta finalidade.

§ 1º. As taxas agregadas ao IPTU deverão ser objeto de revisão de suas bases de cálculo, levando-se em conta os custos operacionais dos serviços públicos, podendo as taxas serem cobradas separadamente do imposto, mensalmente, mediante alteração da legislação pertinente.

Art. 37. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2022 terá desconto de até 30% (Trinta por cento) do valor lançado, para pagamento à vista, até 10 de abril de 2022.

§ 1º. O pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá ser feito em até 06 (Seis) parcelas mensais, iniciando-se em 10 de abril de 2022 a 10 de setembro de 2022, no valor normal, sem desconto.

§ 2º. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados, em até duas vezes, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 38. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sofrerá a aplicação das isenções, porventura, previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 39. Os tributos municipais sofrerão ainda a aplicação dos incentivos fiscais previstos em Lei.

Art. 40. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Poder Executivo procederá a estudos visando à contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços públicos, observando-se as vantagens ao poder público e benefícios à população.

Art. 42. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 43. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine, até o envio do projeto da lei orçamentária para 2022.

Art. 44. Todas as receitas realizadas pelos órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal e de seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 45. Cabe à Secretaria de Administração, Finanças, Serviços Públicos e Rodoviários, a responsabilidade pela coordenação da elaboração, execução, ajustes orçamentários necessários, o controle e verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira. Avaliando o cumprimento das metas previstas na LDO, a execução dos programas de governo e do orçamento do município que se trata esta Lei.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do caput.

Art. 47. As metas e prioridades estabelecidas no Anexo I, desta Lei terão precedência absoluta na alocação de recursos no Orçamento Geral de 2022, podendo, durante a sua execução, sem prejuízo das prioridades de metas fixadas, na medida das necessidades serem incluídos novos programas ou projetos, desde que financiados com recursos próprios e/ou de outras esferas de governo.

Art. 48. O orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2021, será elaborado nos termos da legislação pertinente, limitando-se aos parâmetros e preceitos de acordo com o art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 49. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro do Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento do período legislativo.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de Junho de 2021.

Denilson Vaglieri Prevital PREFEITO MUNICIPAL

licitações e pregões

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: ISMATA DE SOUZA JUNIOR, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e parcelada de variadas peças de informática, para atender a demanda de Todas as Secretarias do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria, na cidade de Maria Helena-PR
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 18, 20, 37, 38 na Secretaria Municipal solicitante, em qualquer dia útil, no prazo máximo de no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 25/06/2021 e termino no dia 25/06/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLÁUSULA QUARTA – DO PREGÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 7.127,87 (sete mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).
 Maria Helena - PR, 25 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 152/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO 06692693950, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e parcelada de variadas peças de informática, para atender a demanda de Todas as Secretarias do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria, na cidade de Maria Helena-PR
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 23, 33, 34, 39 na Secretaria Municipal solicitante, em qualquer dia útil, no prazo máximo de no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 25/06/2021 e termino no dia 25/06/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLÁUSULA QUARTA – DO PREGÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 11.252,00 (onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
 Maria Helena - PR, 25 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: MAGREL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e parcelada de variadas peças de informática, para atender a demanda de Todas as Secretarias do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria, na cidade de Maria Helena-PR
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 04, 21, 25, 27, 28, 41, 42 na Secretaria Municipal solicitante, em qualquer dia útil, no prazo máximo de no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 25/06/2021 e termino no dia 25/06/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLÁUSULA QUARTA – DO PREGÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 7.063,97 (sete mil e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).
 Maria Helena - PR, 25 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: V.C O COMERCIO DE INFORMATICA LTDA mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e parcelada de variadas peças de informática, para atender a demanda de Todas as Secretarias do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria, na cidade de Maria Helena-PR
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 01, 02, 07, 12, 13, 22, 29 na Secretaria Municipal solicitante, em qualquer dia útil, no prazo máximo de no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 25/06/2021 e termino no dia 25/06/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLÁUSULA QUARTA – DO PREGÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 2.156,01 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e um centavo).
 Maria Helena - PR, 25 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: ELURDES EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e parcelada de variadas peças de informática, para atender a demanda de Todas as Secretarias do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria, na cidade de Maria Helena-PR
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 15, 16, 24 na Secretaria Municipal solicitante, em qualquer dia útil, no prazo máximo de no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 25/06/2021 e termino no dia 25/06/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLÁUSULA QUARTA – DO PREGÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 3.679,00 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais).
 Maria Helena - PR, 25 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 156/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: F.B. BORGES EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e parcelada de variadas peças de informática, para atender a demanda de Todas as Secretarias do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria, na cidade de Maria Helena-PR
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 19 na Secretaria Municipal solicitante, em qualquer dia útil, no prazo máximo de no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 25/06/2021 e termino no dia 25/06/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLÁUSULA QUARTA – DO PREGÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).
 Maria Helena - PR, 25 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: GUSTAVO RIEPER 0938815904, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e parcelada de variadas peças de informática, para atender a demanda de Todas as Secretarias do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria, na cidade de Maria Helena-PR
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 05, 36 na Secretaria Municipal solicitante, em qualquer dia útil, no prazo máximo de no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 25/06/2021 e termino no dia 25/06/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLÁUSULA QUARTA – DO PREGÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 1.286,00 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais).
 Maria Helena - PR, 25 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA - ME, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e parcelada de variadas peças de informática, para atender a demanda de Todas as Secretarias do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria, na cidade de Maria Helena-PR
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 14, 31 na Secretaria Municipal solicitante, em qualquer dia útil, no prazo máximo de no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 25/06/2021 e termino no dia 25/06/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLÁUSULA QUARTA – DO PREGÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).
 Maria Helena - PR, 25 de junho de 2021.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 174, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
 Sua Excelência o Senhor Governador do Estado do Paraná, por meio do Superintendente de Planejamento Financeiro, para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, DECRETA:
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) por Superintendente Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Orgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 03.302.011.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitilar
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 60.000,00
 Orgão.....01 CHEFIA DE GABINETE
 Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
 04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FR 000) R\$ 5.000,00
 Orgão.....05 MUN. DE FUND. E ADM. ADMINISTRAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
 28.843.0000.0001 Autorização e Encargos da Dívida
 3.2.92.21.01.00.00 JUNTOS SOBRE A DÍVIDA DE PAGAMENTO (FR 000) R\$ 20.000,00
 Total R\$ 85.000,00
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superintendente Financeiro da seguinte fonte de recursos: R\$ 85.000,00
 POTA.../... Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 TOTA.../... 25 de junho de 2021.
 VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: CICERO A. FERREIRA - ME, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e parcelada de variadas peças de informática, para atender a demanda de Todas as Secretarias do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria, na cidade de Maria Helena-PR
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 01 na Secretaria Municipal solicitante, em qualquer dia útil, no prazo máximo de no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.
Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor.
Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 25/06/2021 e termino no dia 25/12/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLÁUSULA QUARTA – DO PREGÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor total objeto da presente contratação é de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
 Maria Helena - PR, 25 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: FIDAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 01 (um) veículo (Zero km), tipo Pick-Up, cabine dupla, 4x4, diesel, conforme proposta nº 08856/0810001200-07, repassada através da Portaria nº 961 de 24 de abril de 2020, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria, na cidade de Maria Helena-PR
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 01 na Secretaria Municipal, em qualquer dia útil, no prazo máximo de no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.
Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor.
Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 25/06/2021 e termino no dia 25/12/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLÁUSULA QUARTA – DO PREGÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor total objeto da presente contratação, o valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
 Maria Helena - PR, 25 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA - EPP, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa, para fornecimento de peças de informática, para atender a demanda de Todas as Secretarias do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: A CONTRATADA deverá executar os serviços, em até 02(dois) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.
Parágrafo Primeiro: Após o término do prazo de entrega a Contratada ficará responsável pela retirada e devolução dos veículos no local indicado pela Secretaria, para realizar os serviços, tendo em vista que a empresa arcará com todas as despesas ligadas à realização dos serviços.
Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor.
Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir de 25/06/2021 e termino no dia 25/12/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLÁUSULA QUARTA – DO PREGÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
 Maria Helena - PR, 25 de junho de 2021.

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
 CNPJ 75.799.577/0001-04
Exercício: 2021

DECRETO Nº 74/2021 de 27/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1435/2020 de 04/11/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03	ASSESSORIA JURÍDICA		
03.001	ASSESSORIA JURÍDICA		
03.001.03.061.1100.2.024	Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica		
19 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	66.000,00	
Total Suplementação:		66.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03	ASSESSORIA JURÍDICA		
03.001	ASSESSORIA JURÍDICA		
03.001.03.061.1100.2.024	Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica		
20 - 4.490.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
05	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
05.003.04.122.1100.2.003	Manutenção dos Serviços Administrativos		
49 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00	
51 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	9.000,00	
Total Redução:		66.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em 27 de maio de 2021.

LUÍZ LAZARO SORVOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos e indicados patrocinadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
25.06.2021	PMP FOMENTO PR SFM	32.866,52
TOTAL		32.866,52

Perobal, 25 de Junho de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 044/2021
 Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
PROF. TOMEU DE PEROBAL, Prefeito Municipal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1110 de 23 de junho de 2021, publicada em 25 de junho de 2021:
 DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 198.820,26 (cento e noventa e oito mil oitocentos e vinte reais e vinte e seis centavos).
 Para o FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Ofício da Prefeitura Municipal de Perobal, bem como no termo de referência anexo ao processo nº 008-2020, e parecer jurídico nº 02-030, a contratação direta está amparada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, resolvendo:
 ITEM 01: Construção de 01(um) barracão menor e administrativo com recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 892935/2019/MAPA/CAIXA e contratapária do Município. VALOR TOTAL ITEM 01: R\$ 307.934,38 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e oito centavos).
 ITEM 02: Construção de 01(um) barracão maior tipo galpão com recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 894706/2019/MAPA/CAIXA e contratapária do Município. VALOR TOTAL ITEM 02: R\$ 247.071,26 (duzentos e quarenta e sete mil setenta e um reais e vinte e seis centavos).
 Ambos com contratapária do município de Perobal – PR, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas em anexo.
 Hora do Recebimento e abertura dos envelopes: Segunda-Feira, 26 de julho de 2021.
 Horário: 09:00 horas
 Local: Av. Paraná, 609, em Perobal – PR.
 A pasta técnica com o edital e teor integral e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado no horário comercial e será fornecida mediante cópia do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Perobal, sem nenhum custo, no endereço eletrônico www.perobal.pr.gov.br, link Licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, de Segunda à Sexta-Feira, das 08h às 17h30min e das 13h30min às 17h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 25 de junho de 2021.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
 TOMADA DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº4/2021
 O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, nº 609, Licitação de modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor preço - execução indireta e regime de empreitada global a preços fixos e sem reajuste, regida pela Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução das obras:
ITEM 01: Construção de 01(um) barracão menor e administrativo com recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 892935/2019/MAPA/CAIXA e contratapária do Município. VALOR TOTAL ITEM 01: R\$ 307.934,38 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e oito centavos).
ITEM 02: Construção de 01(um) barracão maior tipo galpão com recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 894706/2019/MAPA/CAIXA e contratapária do Município. VALOR TOTAL ITEM 02: R\$ 247.071,26 (duzentos e quarenta e sete mil setenta e um reais e vinte e seis centavos).
 Ambos com contratapária do município de Perobal – PR, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas em anexo.
 Hora do Recebimento e abertura dos envelopes: Segunda-Feira, 26 de julho de 2021.
 Horário: 09:00 horas
 Local: Av. Paraná, 609, em Perobal – PR.
 A pasta técnica com o edital e teor integral e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado no horário comercial e será fornecida mediante cópia do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Perobal, sem nenhum custo, no endereço eletrônico www.perobal.pr.gov.br, link Licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, de Segunda à Sexta-Feira, das 08h às 17h30min e das 13h30min às 17h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 25 de junho de 2021.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
EDITAL Nº 077/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2021
SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA - EPP. Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.799.577/0001-04, para execução de serviços diversos de construção civil, nos imóveis pertencentes ao Município (próprios), de acordo com as especificações de materiais e serviços em anexo, baseadas na Tabela de Secretarias de Infraestrutura e Logística do Paraná (SEL), e Paraná Edificações (PREL), referência Maio 2021 e Serviços Auxiliares.
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93;
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
CICERO A. FERREIRA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.685.515.0001-80, para o menor preço por item, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
 Para ser apresentado a proposta dentro dos prazos exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 25 de junho de 2021.
MARLON RANÇER MARQUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
EDITAL Nº 080/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2021
INTERSSAOD, Secretaria de Educação
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de medicamentos, para auxiliar na estabilização do valor de R\$ 149.021,18 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e dez reais e dez centavos), para atender a contratação por dispensa de licitação com o melhor preço e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Maria Helena - PR, 24 de junho de 2021.
MARLON RANÇER MARQUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
 Repetido por incorreção
Processo Licitatório / Edital nº 097/2021 –

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR

PORTARIA Nº 252/2021

Nomeação do Funcionário
JOAO PAULO FRASSON

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOÃO PAULO FRASSON**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.683.002-7 SSP/PR e inscrito no CRM sob nº 36934-PR, selecionado em Processo Simplificado, conforme Edital nº 001/2021, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado, de **MÉDICO REGULADOR - com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação deste serviço de urgências, no Município de Umarama, Estado do Paraná, a contar de efetivo exercício a partir de 28 de Junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umarama - PR, 25 de Junho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR

PORTARIA Nº 253/2021

Nomeação do Funcionário
MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COTTO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COTTO**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.685.183-2 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na unidade deste serviço de urgências, na cidade de Querência do Norte - PR, da 1ª Regional de Saúde, selecionado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2020, a contar de efetivo exercício em 28 de Junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umarama - PR, 25 de Junho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR

PORTARIA Nº 254/2021

Conceder Adicional de Inatividade ao Funcionário
MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COTTO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COTTO**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.685.183-2 SSP/PR, nomeado para o emprego público de provimento efetivo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na base operacional deste serviço de urgências, na cidade de Querência do Norte - PR, da 1ª Regional de Saúde, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo mensal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para vigor a partir de 28.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umarama - PR, 25 de Junho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR

PORTARIA Nº 255/2021

Nomeação do Funcionário
JOSE CARLOS BARALDI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSE CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NIC INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.706.513/0001-00, com sede à Av. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 180, Rebouças - 80230-110 na cidade de CURITIBA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES S, portador do RG nº 100338920 SSP/PR, e do CPF/MF nº 063.306.239-48, resolverem firmar o presente Contrato de Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 68/2021, Processo nº 153, data da homologação da licitação 24/06/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
Consta como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ANTIVÍRUS PARA PROTEÇÃO DE COMPUTADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - PR, pagará a importância de R\$-10.800,00-(dez mil e oitocentos reais) à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 25/06/2021 e término previsto para 25/06/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FÓRO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 195/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEREITA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: EMERSON NUNES DO EGITO - IEM, inscrita no CNPJ nº 37.182.085/0001-86, com sede à Antonio Cabral, nº 65, Quinto Foco II - 14077-090 na cidade de RIBEIRÃO PRETO, Estado do SP, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EMERSON NUNES DO EGITO, portador(a) do RG. nº 4650597-SSP/PR, e do CPF/MF nº 292.802.998-72, resolverem firmar o presente Contrato de Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 51/2021, Processo nº 138, data da homologação da licitação 24/06/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
Consta como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 269/2016 - SESA, PARA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - PR, pagará a importância de R\$-1.352,74-(mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme notas fiscais e solicações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 25/06/2021 e término previsto para 25/06/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FÓRO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 196/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEREITA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MLC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.788.117/0001-03, com sede à RUA NOVA ESPERANÇA, nº 2004, ESCRITÓRIO 103, CASARINA, RUA ANTONIO CASAGRANDE, nº 2850-VILA ROMANA - 86200-000 na cidade de IBIPORA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MICHEL ROCHA DOS SANTOS, portador(a) do RG. nº 68422345 SSP/PR, e do CPF/MF nº 034.655.839-57, resolverem firmar o presente Contrato de Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 51/2021, Processo nº 138, data da homologação da licitação 24/06/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
Consta como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 269/2016 - SESA, PARA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - PR, pagará a importância de R\$-1.222,64 (mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme notas fiscais e solicações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 25/06/2021 e término previsto para 25/06/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FÓRO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 197/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEREITA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MUNIZ & FERNANDES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.918.920/0001-29, com sede à RUA ANTONIO CASAGRANDE, nº 2850-VILA ROMANA - 86200-000 na cidade de IBIPORA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MICHEL ROCHA DOS SANTOS, portador(a) do RG. nº 68422345 SSP/PR, e do CPF/MF nº 034.655.839-57, resolverem firmar o presente Contrato de Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 51/2021, Processo nº 138, data da homologação da licitação 24/06/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
Consta como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 269/2016 - SESA, PARA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - PR, pagará a importância de R\$-1.222,64 (mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme notas fiscais e solicações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 25/06/2021 e término previsto para 25/06/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FÓRO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 199/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEREITA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MUNIZ & FERNANDES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.918.920/0001-29, com sede à RUA ANTONIO CASAGRANDE, nº 2850-VILA ROMANA - 86200-000 na cidade de IBIPORA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MICHEL ROCHA DOS SANTOS, portador(a) do RG. nº 68422345 SSP/PR, e do CPF/MF nº 034.655.839-57, resolverem firmar o presente Contrato de Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 51/2021, Processo nº 138, data da homologação da licitação 24/06/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
Consta como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 269/2016 - SESA, PARA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - PR, pagará a importância de R\$-812,00-(oitocentos e doze reais), conforme notas fiscais e solicações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 25/06/2021 e término previsto para 25/06/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FÓRO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEREITA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: GISELE LETICIA CALPINO, inscrita no CNPJ nº 44.777.705/0001-29, com sede à ANTONIO MACHADO, nº 99, JARDIM ALVORADA - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. GISELE LETICIA CALPINO, portador(a) do RG. nº 8164588-SSP/PR, e do CPF/MF nº 033.706.499-35, resolverem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 25/2021, Processo nº 148, data da homologação da licitação 24/06/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
Consta como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE NUTRICIONISTA COM CARGA HORÁRIA DE 20 (vinte) horas semanais, inscrita no CNPJ nº 09.840.528/0001-03, denominada de CONTRATADA empresa: JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - PR, pagará a importância de R\$-31.200,00-(trinta e um mil e duzentos reais) à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 25/06/2021 e término previsto para 25/06/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FÓRO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de junho de 2021.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 68/2021
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 150, em sessão pública realizada em 25/06/2021, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR, no uso de suas atribuições legais.

O Preito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais, homologou o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 150/2021, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE PASTEURIZADO INTELIGENTE, EM ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

3º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das (s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na deliberação), que fica fazenda parte integrante deste Decreto.

3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, a apresentarem a documentação exigida para o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio-PR, 25/06/21

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR

PORTARIA Nº 256/2021

Nomeação do Funcionário
JOSE CARLOS BARALDI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSE CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NIC INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.706.513/0001-00, com sede à Av. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 180, Rebouças - 80230-110 na cidade de CURITIBA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES S, portador do RG nº 100338920 SSP/PR, e do CPF/MF nº 063.306.239-48, resolverem firmar o presente Contrato de Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 68/2021, Processo nº 153, data da homologação da licitação 24/06/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
Consta como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ANTIVÍRUS PARA PROTEÇÃO DE COMPUTADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - PR, pagará a importância de R\$-10.800,00-(dez mil e oitocentos reais) à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 25/06/2021 e término previsto para 25/06/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FÓRO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 198/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEREITA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: EMERSON NUNES DO EGITO - IEM, inscrita no CNPJ nº 37.182.085/0001-86, com sede à Antonio Cabral, nº 65, Quinto Foco II - 14077-090 na cidade de RIBEIRÃO PRETO, Estado do SP, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EMERSON NUNES DO EGITO, portador(a) do RG. nº 4650597-SSP/PR, e do CPF/MF nº 292.802.998-72, resolverem firmar o presente Contrato de Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 51/2021, Processo nº 138, data da homologação da licitação 24/06/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
Consta como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 269/2016 - SESA, PARA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - PR, pagará a importância de R\$-1.352,74-(mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme notas fiscais e solicações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 25/06/2021 e término previsto para 25/06/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FÓRO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 199/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEREITA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MLC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.788.117/0001-03, com sede à RUA NOVA ESPERANÇA, nº 2004, ESCRITÓRIO 103, CASARINA, RUA ANTONIO CASAGRANDE, nº 2850-VILA ROMANA - 86200-000 na cidade de IBIPORA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MICHEL ROCHA DOS SANTOS, portador(a) do RG. nº 68422345 SSP/PR, e do CPF/MF nº 034.655.839-57, resolverem firmar o presente Contrato de Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 51/2021, Processo nº 138, data da homologação da licitação 24/06/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
Consta como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 269/2016 - SESA, PARA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - PR, pagará a importância de R\$-1.352,74-(mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme notas fiscais e solicações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 25/06/2021 e término previsto para 25/06/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FÓRO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 200/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEREITA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: GISELE LETICIA CALPINO, inscrita no CNPJ nº 44.777.705/0001-29, com sede à ANTONIO MACHADO, nº 99, JARDIM ALVORADA - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. GISELE LETICIA CALPINO, portador(a) do RG. nº 8164588-SSP/PR, e do CPF/MF nº 033.706.499-35, resolverem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 25/2021, Processo nº 148, data da homologação da licitação 24/06/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
Consta como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE NUTRICIONISTA COM CARGA HORÁRIA DE 20 (vinte) horas semanais, inscrita no CNPJ nº 09.840.528/0001-03, denominada de CONTRATADA empresa: JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - PR, pagará a importância de R\$-31.200,00-(trinta e um mil e duzentos reais) à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 25/06/2021 e término previsto para 25/06/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FÓRO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de junho de 2021.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 68/2021
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 150, em sessão pública realizada em 25/06/2021, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR, no uso de suas atribuições legais.

O Preito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais, homologou o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 150/2021, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE PASTEURIZADO INTELIGENTE, EM ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

3º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das (s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na deliberação), que fica fazenda parte integrante deste Decreto.

3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, a apresentarem a documentação exigida para o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio-PR, 25/06/21

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR

PORTARIA Nº 257/2021

Nomeação do Funcionário
JOSE CARLOS BARALDI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSE CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NIC INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.706.513/0001-00, com sede à Av. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 180, Rebouças - 80230-110 na cidade de CURITIBA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES S, portador do RG nº 100338920 SSP/PR, e do CPF/MF nº 063.306.239-48, resolverem firmar o presente Contrato de Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 68/2021, Processo nº 153, data da homologação da licitação 24/06/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
Consta como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ANTIVÍRUS PARA PROTEÇÃO DE COMPUTADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - PR, pagará a importância de R\$-10.800,00-(dez mil e oitocentos reais) à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 25/06/2021 e término previsto para 25/06/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FÓRO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 201/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEREITA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: EMERSON NUNES DO EGITO - IEM, inscrita no CNPJ nº 37.182.085/0001-86, com sede à Antonio Cabral, nº 65, Quinto Foco II - 14077-090 na cidade de RIBEIRÃO PRETO, Estado do SP, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EMERSON NUNES DO EGITO, portador(a) do RG. nº 4650597-SSP/PR, e do CPF/MF nº 292.802.998-72, resolverem firmar o presente Contrato de Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 51/2021, Processo nº 138, data da homologação da licitação 24/06/21,

